CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 052/91

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DO VEREADOR

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, APROVA:

Art. 1º - É a remuneração do Vereador atualizada para Cr$ 140.396,28 (Cento e quarenta mil, trezentos e noventa e seis cruzeiros e vinte e oito centavos), a partir de 1º de julho de 1991.

Art. 2º - As despesas com a presente Resolução correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 1991.

RUBENS JOSÉ BORGES
PRESIDENTE DA CÂMARA

IDEVAN VAZ DE RESENDE
VICE-PRESIDENTE

LUZMAR CAETANO DE SOUSA
SECRETÁRIO

Aprovado em 30/7/91
por unanimidade
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhores Vereadores,

Temos o prazer de colocar a apreciação dessa Edilidade o Projeto de Resolução nº 052/91, que visa atualizar a remuneração do Vereador, a partir de 1º/7/91.

O índice de atualização proposto - 10,05% - corresponde à Taxa Referencial do mês de julho.

Com a implantação do Plano Collor II, a TR é o único índice que poder ser utilizado na atualização da remuneração de agentes políticos, conforme, inclusive, parecer do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM).

Por ser de grande necessidade recompor o valor real da remuneração do Vereador, contamos com a aprovação dos colegas.

Sala das Sessões, 30 de julho de 1991.

RUBENS JOSÉ BORGES
PRESIDENTE DA CÂMARA

IDEVAN VAZ DE RESENDE
VICE-PRESIDENTE

LUZMAR CAETANO DE SOUSA
SECRETÁRIO